



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

METAGO		
Processo	41	
Procurador		M

Contrato 10 /2014/GJ/PROL.

Processo 201400005010964

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO EM LIQUIDAÇÃO**, COMO CONTRATANTE E **LAZARO RODRIGUES DE SOUZA**, COMO CONTRATADO, PARA OS FINS E FORMA ABAIXO:

A **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO EM LIQUIDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 01.535.210/0001-47, em funcionamento na Rua 5, 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, em Goiânia GO, por seu Liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, Advogado, gestor público, portador da Cédula de Identidade nº 646.525 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 158.627.551-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e LAZARO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, Técnico em Agrimensura, Inscrito no CREA GO sob n. 2476/TD-GO, CPF 166.851.301-30, RG 662258 SSP-GO, PIS/PASEP 104.60933.18-0, residente na Rua Manaus, Qd., 147, Lt 04, s/nº, casa 1, Parque Amazônia, nesta Capital, CEP 74.843-170, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem pelo presente instrumento, celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS**, de acordo com as cláusulas adiantes e reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/agrimensura para levantamentos topográficos e geodésicos, com elaboração de mapas e memoriais descritivos respectivos, tudo de conformidade com as normas técnicas legais pertinentes e aplicáveis na propriedade Fazenda São Lourenço do Paraíso no local denominado Fazenda Maranhão, Quinhão nº 02 perímetro urbano de Minaçu – Goiás, conforme condições deste contrato.

- Estudo documental para identificação das áreas referentes à Fazenda São Lourenço do Paraíso – Fazenda Maranhão, Quinhão nº 02, perímetro urbano de Minaçu;
- Elaborar mapas e memoriais descritivos das áreas da METAGO em liquidação no Município de Minaçu, localizadas no perímetro urbano;
- Elaborar quadro com somatória das áreas dos referidos imóveis;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

METAGO	
42	
M	

Elaboração de anotações de Responsabilidade Técnica-ART, da execução dos serviços conforme condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestação de serviços profissionais de engenharia/agrimensura inclusive realizando levantamento topográfico e geodésico, com elaboração de mapas e memoriais descritivos respectivos, tudo de conformidade com as normas técnicas/legal pertinente e aplicável, na propriedade:

a) **Fazenda São Lourenço do Paraíso no local denominado Fazenda Maranhão, Quinhão nº 02 perímetro urbano de Minaçu – Goiás,**

- i. Realizar Estudo documental para identificação das áreas referentes à Fazenda São Lourenço do Paraíso – Fazenda Maranhão, Quinhão nº 02, perímetro urbano de Minaçu;
- ii. Elaborar mapas e memoriais descritivos das áreas da METAGO em liquidação no Município de Minaçu, localizadas no perímetro urbano;
- iii. Elaborar quadro com somatória das áreas dos referidos imóveis;
- iv. Elaboração de anotações de Responsabilidade Técnica-ART, da execução dos serviços.

II - Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos ora contratados, realizando-os de per si e ou com equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços topográficos e geodésicos e complementar objeto deste contrato, às suas expensas;

III - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista e quaisquer outras despesas inerentes e necessárias à conclusão e apresentação dos serviços contratados, inclusive ART perante CREA GO, quando e se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Facilitar ao CONTRATADO e ou a sua equipe, o acesso aos imóveis rurais identificados na cláusula primeira, para realização dos serviços ora contratados e fornecendo-lhe cópia das respectivas CRIs;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

DETALHO	
Valor	R\$ 43
Respons.	M

II - Efetuar o pagamento no prazo de cinco (05) dias de regular funcionamento da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega de todos os serviços objetos da presente contratação, mediante depósito bancário na **conta corrente número 18465-9, da Agência 4988-3, do Banco do Brasil**, em nome do CONTRATADO, deduzidos das incidências legais pertinentes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total bruto da prestação do serviço ora contratado é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos de uma só vez, em até cinco dias úteis pela CONTRATANTE após a conclusão e entrega de todo o serviço, contemplando todos os custos/despesas/taxas/materiais e deslocamentos para sua realização e conclusão.

Parágrafo único – A CONTRATANTE procederá às incidências legais cabíveis e aplicáveis na espécie, se for o caso, obrigando-se pelos respectivos recolhimentos após efetuar a retenção devida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O prazo para execução dos serviços objetos deste instrumento será de até 30(trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE, através de servidor especialmente designado pelo seu Liquidante, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo CONTRATADO, em qualquer fase do processo, cujo servidor estará investido de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, desde contrato, ensejará sua rescisão, na forma prevista na Lei 8.666/93, aplicável neste contrato, com as consequências legais cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

METAGO		
Protocolo	Fó. Nº	44
	Rebrico Resp.	M

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Goiânia GO, para a solução de quaisquer pendências oriundas deste instrumento, não resolvidas no âmbito das partes, renunciando prévia e expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 04 de agosto de 2014.


Jailton Paulo Naves
Presidente PROLIQUIDAÇÃO
Liquidante da METAGO em liquidação
Contratante


Lazaro Rodrigues de Souza
Técnico em Agrimensura
CREA 2.476/TD-GO
Contratado

Testemunhas:

1. Sebastião Admilson CPF 430 891 211 0 4

2. _____ CPF _____